



**Ata nº 15/2016**

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e dezasseis, pelas 14 horas, teve início a reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor Doutor José Renato Gonçalves e secretariada pelo discente Afonso Massapina, regularmente convocada nos termos do artigo 58º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDL) e com a ordem de trabalhos previamente fixada e distribuída.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, o Mestre João Matos Viana, o Dr. Jorge Pação, o Mestre Jorge Veiga Testos, o Dr. Jorge Silva Sampaio, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves, o Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas, a Prof.ª Doutora Miriam Afonso Brigas, o Mestre Ricardo Bernardes e o Dr. Tiago Fidalgo de Freitas.

Estiveram igualmente presentes os seguintes membros discentes: o discente Afonso Massapina, o discente Bruno Melim, o discente David Brito, a discente Leonor do Carmo, a discente Mariana Simões, a discente Matilde Folque, o discente Simão Duarte.

O discente Gonçalo Martins dos Santos esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 do Estatutos da FDL, em representação do Presidente da AAFDL, Ricardo Stoffel.

No período de antes da ordem do dia, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves informou designadamente que lhe tinha sido transmitida uma mensagem do Coordenador dos Estudos Pós-Graduados do Conselho Científico, Prof. Doutor Januário Costa Gomes, entretanto reenviada aos conselheiros, sobre a prova escrita de avaliação nos Mestrados em Direito e Prática Jurídica, nos termos do artigo 30.º e seguintes do Regulamento de Mestrados e Doutoramentos, e ainda que lhe tinham sido comunicadas adaptações, que sintetizou, dos critérios de avaliação a aplicar nas unidades curriculares optativas Contencioso da União Europeia, com regência da Prof.ª Doutora Maria Luísa Duarte, e Direito dos Contratos II, com regência do Prof. Doutor Pedro de Albuquerque, tal como ele próprio já tinha proposto a adaptação dos



critérios de avaliação na unidade curricular União Económica e Monetária - turno noturno, de que foi encarregado de reger, nos termos do Regulamento de Avaliação.

O discente Gonçalo Martins dos Santos perguntou em que consistiam em concreto essas adaptações.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves especificou que, no primeiro caso (Contencioso da União Europeia), se tratava da substituição da prova escrita por um trabalho apresentado e entregue em aula prática, no segundo caso (Contratos II), a prova escrita era substituída por um trabalho escrito defendido oralmente, e, no caso de UEM, a prova escrita era obrigatória mas seria ponderada em 40%, em vez de 50%.

O discente David Brito interveio para testemunhar que, no âmbito da sua licenciatura, tinha sido aluno dos dois professores mencionados primeiramente e que a adaptação coincidia com a aplicada em anos letivos anteriores: no primeiro caso, a avaliação envolvia um trabalho escrito e uma discussão oral com a docente e, no segundo caso, um trabalho escrito defendido oralmente perante o docente.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra e afirmou que uma vez que o Prof. Doutor Pedro de Albuquerque tinha sido seu mestre, as críticas que dirigia à adaptação às classificações nas cadeiras optativas eram generalizadas, interrogando-se qual era o tempo efetivo conferido às aulas práticas.

Sobre o assunto, a discente Leonor do Carmo afirmou, com base na sua experiência, que, quando tivera uma das unidades curriculares indicadas, apesar de as apresentações dos ocuparem algum tempo nas aulas, no início das aulas já era conhecida a calendarização dos trabalhos e, para além disso, os restantes colegas que integrassem a turma tinham de formular críticas e observações aos trabalhos apresentados, o que permitia e assegurava que fosse efetivamente lecionada toda a matéria prevista.

O discente Gonçalo Martins dos Santos propôs que seria útil a emissão de uma recomendação a avisar os docentes que as adaptações aos critérios de avaliação deveriam ser comunicadas aos alunos e ao Conselho Pedagógico no início das aulas e não quase no final do período letivo.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves informou que nas situações referidas houve

comunicação expressa aos alunos da adaptação dos critérios de avaliação no início das aulas (primeira e segunda semanas), para além de terem sido logo publicitados na plataforma informática da unidade curricular.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas interveio e informou que não poderia estar presente até ao final da reunião devido a uma conferência na qual tomaria parte e ainda que, em seu entender, se deveria voltar aos pontos da ordem de trabalho que tinham ficado pendentes na última reunião.

O discente David Brito expôs um assunto relativo a uma aluna de mestrado, que não tinha tido aulas de mestrado científico na optativa de Direito da Insolvência, que não sabia se iria haver aulas.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves propôs que em relação a esta situação se comunicasse o sucedido à Divisão Académica de forma a saber se a docente responsável pela cadeira já tinha sido informada e se conhecia o horário atribuído, proposta aceite pelo Conselho.

Depois, suscitou o ponto da ordem de trabalhos relativo a dois requerimentos apresentados por alunos. Na última reunião já tinha circulado um requerimento da autoria de um aluno. O Presidente do Conselho Pedagógico deu conhecimento de um segundo requerimento com objeto semelhante ao do primeiro e perguntou quem pretendia pronunciar-se sobre os requerimentos, incluindo sobre a competência do órgão para tratar das matérias suscitadas, e ainda se consideravam que se justificava, face à extensão e relativa complexidade das questões, a constituição de uma comissão *ad hoc* para a respetiva análise.

O discente Gonçalo Martins dos Santos pronunciou-se no sentido de que, tendo em conta a matéria e a índole dos requerimentos, lhe parecia claro que se deveria ser criado um grupo de trabalho para o efeito.

Não havendo oposição à proposta de criação de um grupo de trabalho para analisar o teor dos requerimentos, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou quem se propunha para integrar essa comissão.

O discente Gonçalo Martins dos Santos respondeu que se oferecia para integrar a comissão.

O Mestre Ricardo Bernardes afirmou que também se voluntariava para integrar esse

grupo de trabalhos.

O discente Simão Duarte suscitou a questão de saber se os conselheiros discentes deveriam integrar a comissão, uma vez que o mandato dos mesmos estava perto de terminar.

O órgão deliberou que integraria a comissão de análise dos dois requerimentos as conselheiras discentes Matilde Folque e Leonor do Carmo, o representante da AAFDL, Gonçalo Martins dos Santos, e os conselheiros docentes Mestre Ricardo Bernardes e Dr. Tiago Fidalgo de Freitas.

Depois, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves dirigiu os trabalhos para o ponto relativo à continuação da discussão das propostas de alteração do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da licenciatura.

Sobre esta matéria, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro informou que já tinha pedido à Divisão Académica que enviasse ao Prof. Doutor José Renato Gonçalves uma lista onde se elencassem algumas das propostas que do ponto de vista técnico fossem consideradas exequíveis.

A discente Leonor do Carmo interveio para dizer que percebia a posição da Sr.<sup>a</sup> Diretora Executiva e dos serviços académicos, mas que não sabia até que ponto seria contraproducente delimitar-se o conteúdo da discussão do órgão com base nas limitações da plataforma fénix, que tem vindo a deparar-se com várias dificuldades técnicas.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas referiu que a Direção teria vários meses para resolver problemas de ordem logística antes da entrada em vigor do novo regulamento de avaliação.

A Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas afirmou que em termos metodológicos poder-se-ia discutir as propostas que colocam problemas práticos, e seguidamente transmitir à Direção essas propostas consensualizadas.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou aos conselheiros por que propostas preferiam iniciar a discussão da revisão do Regulamento de Avaliação.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro propôs que se começasse pelo documento que já tinha vindo a ser aperfeiçoado pelos docentes e discentes.

O discente Gonçalo Martins dos Santos ressaltou que o órgão também deveria

pronunciar-se acerca da proposta resultante da Reunião Geral de Alunos (RGA).

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro sugeriu que se considerasse a proposta da RGA excluída, mas o representante da AAFDL manifestou a sua oposição.

O discente David Brito observou que na elaboração da proposta que iria ser discutida na reunião já tinha sido tomada em consideração a proposta da RGA.

O discente Gonçalo Martins dos Santos voltou a lamentar que a proposta saída da RGA não fosse considerada procedente.

Contudo, o Conselho deliberou excluir a proposta da RGA, por entender que existia outra proposta que reunia maior consenso.

Escolhida a proposta de revisão de trabalho, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves começou por colocar à discussão a proposta de redação para o artigo 3.º, que não foi objeto de qualquer alteração.

Quanto à redação do art.º 4, também não sofreu qualquer alteração.

Quanto ao artigo 5.º, o discente Gonçalo Martins dos Santos esclareceu que a redação proposta procurava garantir o respeito pelo limite máximo de trinta alunos por subturma, que todos os anos era excedido. Para a resolução desse problema, procurou-se aclarar que esse limite fosse efetivamente respeitado e não se tratasse apenas de mera sugestão.

Sobre isso, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou se a questão fundamental não consistia em se saber se o limite máximo de alunos poderia ser solucionado apenas através de uma alteração do Regulamento, na medida em que, num dado momento, por mais do que um motivo, poderia ser simplesmente impraticável criar em tempo útil, ou seja, imediatamente, novas subturmas.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas observou que muitas vezes a contratação de novos assistentes deparava-se com alguma resistência por parte da Reitoria atendendo ao número de assistentes existentes na Faculdade; por isso, a violação da norma proposta justificava que fosse transmitida à Reitoria a necessidade de um aumento do número de contratações.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro sugeriu que enquanto órgão poder-se-ia assumir uma posição mais ativa junto da Reitoria, uma vez que se tratava de uma

situação recorrente, manter-se-ia o número máximo de trinta alunos e transmitir-se-ia o documento com o excedente de alunos por subturma.

O discente Gonçalo Martins dos Santos esclareceu que o número quatro do artigo dizia respeito à possibilidade de alunos em regime pós-laboral poderem fazer cadeiras em atraso no turno diurno.

O Conselho votou favoravelmente a redação proposta para o art.º5, n.º 4.

Quanto ao artigo 6.º, a redação proposta para o n.º 4 também foi aprovada por unanimidade.

Quanto ao número seis do mesmo artigo 6.º, ficou acordado que se retiraria a expressão “na medida do possível” da redação proposta.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas afirmou que a prestação de serviços de docentes durante o regime noturno implicava uma carga horária menor, o que fazia sentido era alterar a norma atinente ao número de horas do turno de orais, um período mais limitado destinado à realização de provas orais seria mais benéfico tanto para os docentes como para os discentes.

O Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas Lourenço sublinhou que a lei protegia precisamente o serviço de docente à noite por justamente reconhecer que era mais difícil, consequentemente a carga horária era bonificada.

A discente Patrícia Garcia referiu que não se poderia separar os dois turnos, deixando o turno da noite sem regulamentação.

O Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas respondeu que lhe parecia uma discriminação injustificada com os docentes do turno da noite, que se estaria a inverter a lógica da norma que os protege.

O discente Simão Duarte sugeriu que, se houvesse acordo mútuo entre o docente e os discentes, poderia prolongar-se o turno de orais em questão.

O discente Gonçalo Martins dos Santos discordou da sugestão do discente Simão Duarte e considerou que a intervenção do Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas ia no sentido de proteger os docentes em detrimento dos discentes.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro observou que se partia do pressuposto de que os alunos do turno da noite queriam ter turnos de orais à noite.

O discente Gonçalo Martins dos Santos reafirmou que a AAFDL representava os

interesses de todos os alunos.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas manifestou discordância frontal com o argumento de que existiria qualquer tipo de discriminação com os docentes do turno da noite, considerando que o serviço docente incluía o serviço de avaliação.

O Mestre Jorge Veiga Testos referiu que os casos que revelavam para a atual discussão prendiam-se com situações atinentes a alunos do turno da noite a quem lhes tinha sido fixada uma prova oral durante o dia, o que era efetivamente inaceitável.

O Mestre João Matos Viana foi substituído na reunião pelo Dr. Jorge Silva Sampaio. Quanto ao artigo 7.º, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro perguntou se o conteúdo da alínea b) não suscitava alguma dúvida, tendo sugerido que a AAFDL melhorasse a redação da respetiva alínea.

Quanto à alínea h), o discente Gonçalo Martins dos Santos propôs que se acrescentasse que numa greve dos transportes públicos, para efeitos de justificação de faltas, se exigisse o respetivo documento de comprovação.

Quanto à alínea k), o mesmo discente acrescentou que a mesma havia sido inserida de acordo com o previsto na proposta saída da RGA.

Na discussão sobre o artigo 9.º, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro propôs que se alargasse o prazo de sete dias para dez dias úteis.

Não havendo discordância quanto ao aumento do prazo geral, com observância do previsto no artigo 27.º-6, o Conselho aprovou o aumento do prazo para dez dias úteis.

Quanto ao artigo 10º, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro propôs que se acrescentasse o termo “professores regentes da cadeira”.

O discente Gonçalo Martins dos Santos propôs que se retirasse a exclusividade do presidente do órgão e se expandisse a todos os conselheiros.

O Conselho aceitou que todos os conselheiros passassem a ser informados.

Quanto ao artigo 12.º, o discente Gonçalo Martins dos Santos propôs que se mantivesse inalterado o número dois, podendo ocorrer o câmbio de método de avaliação até ao termo do período letivo.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro lembrou que a secretaria tinha sugerido que a alteração do método de avaliação só estivesse disponibilizada até uma semana antes do termo do período letivo, de forma ao trabalho ser facilitado.

O discente David Brito objetou que todo o regulamento de avaliação cairia “por água abaixo” se se permitisse a alteração do método de avaliação até ao termo do período letivo, desvirtuando-se completamente os dois métodos, o modo como tinham sido elaborados e pensados no regulamento.

O discente Bruno Melim defendeu que se deveria manter o atual preceito.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro admitiu a existência de um desequilíbrio, que poderia ser colmatado se fosse exigida a nota de doze valores no método B; aumentando-se a dificuldade, agregar-se-iam mais alunos no método A.

Quanto ao número três do mesmo artigo 12.º, a Prof.ª Doutora Miriam Afonso Brigas referiu que esperava que o sistema Fénix conseguisse cumprir a sua funcionalidade.

Entretanto, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves alertou os conselheiros que restavam alguns minutos até ao termo previsto para a reunião, porque às 17h grande parte dos membros teria de se ausentar. Entretanto, a reunião seguinte foi agendada para o dia 30 de novembro.

Voltando à discussão do Regulamento de Avaliação, que passou a incidir sobre o artigo 15º, o discente Gonçalo Martins dos Santos reconheceu que os alunos estavam um pouco divididos.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro propôs que se deixasse a decisão ao critério do professor regente, proposta que pareceu adequada ao Dr. Tiago Fidalgo de Freitas.

O discente David Brito observou que o regulamento de avaliação continha uma lógica dupla: havia uma ideia de valorização da aula prática, mas, a existir igualdade entre os discentes, o exercício escrito realizar-se-ia durante uma aula teórica, o que possibilitava que os alunos fossem avaliados pelo mesmo exercício, acautelando-se o regime da alínea e).

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro observou que o exercício escrito valeria apenas 20%.

O discente Gonçalo Martins dos Santos objetou que se o professor regente decidisse que o exercício escrito seria realizado durante a aula prática, o mesmo divergiria inevitavelmente por cada turma, além de que seria difícil controlar se tinham sido respeitados os três dias de permeio.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas considerou que deveria haver um espaçamento entre as provas de pelo menos três dias; quanto ao segundo ponto, o modelo ideal seria a realização do exercício escrito durante a aula teórica mas que não via razões para que tal fosse imposto aos professores regentes. Se houvesse alguma flexibilidade por parte dos conselheiros discentes quanto a este ponto seria possível chegar a um consenso.

A Prof.<sup>a</sup> Miriam Afonso Brigas observou que a dimensão que estava a ser dada ao exercício escrito lhe parecia exagerada, ao ser comparado com uma frequência; em seu entender, o exercício deveria ter lugar em sede de aula prática, não compreendendo que, por este facto, se afastasse a igualdade entre os alunos. Manifestou-se ainda contrária à obrigatoriedade da existência de três dias de permeio entre os mesmos. Entendia que se deveria afirmar como um princípio a observar, mas não como uma obrigação a impor às respetivas marcações, porque poderia inviabilizar as próprias marcações dos testes.

O discente David Brito referiu que tornar mais exigente o exercício escrito iria prejudicar o elemento da participação oral do aluno, o que redundaria em que muitos alunos mudassem de método.

O Presidente do Conselho Pedagógico declarou encerrados os trabalhos às 17:30.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor José Renato Gonçalves)

O Secretário do Conselho Pedagógico

(Afonso Massapina)